

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR **WESLEY SAFADÃO**, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21/07/2024, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO VERANEIO 2024, NA PRAIA DO BOTO, CUJA PROGRAMAÇÃO OCORRERÁ DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2024, NO DISTRITO DE BARREIRA DOS CAMPOS, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o **Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O veraneio é um evento de significativa importância para a cidade de Santana do Araguaia e região, pois se tornou um programa de governo que há mais de 31 anos acontece no município. É no período do mês de julho, quando as praias do Rio Araguaia estão bem visíveis que o “veraneio” acontece. Nesta época, por causa das programações organizadas pela Municipalidade, a cidade recebe cerca de setenta e cinco mil pessoas (75 mil pessoas) por temporada, o que aumenta significativamente a economia interna da cidade, em aproximadamente dezanove por cento (19%).

Diante disso, conforme agenda dos artistas e em face da capacidade financeira do Município em arcar com os pagamentos, foram escolhidos para movimentar o “Veraneio 2024” a contratação do show do cantor de renome nacional, WESLEY SAFADÃO.

Esse artista arrasta multidões, atraindo muitos turistas, ambulantes, movimentando o comércio local da cidade de Santana do Araguaia neste Veraneio.

Por fim, este evento faz parte do calendário cultural, tradicional local e também regional, promovendo o desenvolvimento econômico regional, o qual contribui significativamente para a economia local, impulsionando o comércio e o setor de serviços, gerando empregos temporários e aquecendo as atividades econômicas, tais como: a rede hoteleira, os supermercados, lojas e ambulantes em geral.



Os turistas que visitam o nosso veraneio na praia do Boto, também representam uma fonte de receita importante, estimulando o turismo regional.

Em resumo, o Veraneio é um evento multifacetado que promove a coesão social, impulsiona a economia e preserva as tradições, consolidando-se como um pilar essencial para o desenvolvimento e a identidade local.

Diante do Exposto, conforme disposto na Nova Lei de Licitações, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, como é o caso do Veraneio 2024 a ser realizado na Praia do Boto, distrito de Santana do Araguaia- PA.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa **WS SHOWS LTDA, CNPJ 09.188.896/0001-59**, para show com o artista "**WESLEY SAFADÃO**", com apresentação na data de 21/07/2024, às 17 horas, com duração de 1h e 20min.

O artista selecionado possui reconhecimento nacional, sendo amplamente reconhecido pelo público-alvo do evento e pela crítica especializada. A notoriedade e a singularidade do artista agregam valor ao espetáculo e contribuem para a promoção cultural e turística do município. Do mesmo modo, a atração possui ampla experiência na realização de shows artísticos de grande porte, comprovada por sua trajetória profissional e por eventos anteriores bem sucedidos. Sua credibilidade no meio artístico e sua capacidade técnica garantem a qualidade do êxito do espetáculo, conforme amplamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos.

A da escolha do fornecedor foi pautada em princípios da Nova Lei de Licitações, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade e transparência. Todas as etapas do processo de seleção foram conduzidas de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente.

Quando à comprovação da condição de exclusividade, a que se refere parágrafo primeiro do art. 74 da NLLC, o §2º da Lei 14.133/21 prevê que:

Art. 74[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



Comprova-se a exclusividade pelo Contrato Empresarial acostado aos autos.

Diante do exposto, a escolha do fornecedor para a contratação do show artístico atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, bem como aos interesses públicos de promover eventos culturais de qualidade e prestígio para a comunidade local.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

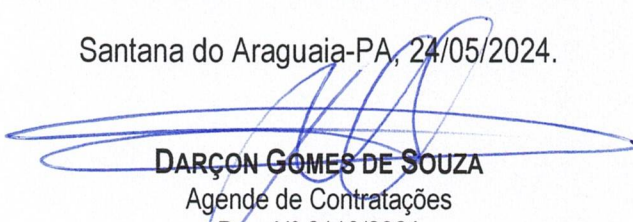
Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Dessa forma, utilizando-se o princípio da razoabilidade a administração utilizou-se para este evento o critério dos preços praticados no mercado atual (no âmbito nacional) pelo mesmo artista em outros eventos, mediante apresentação e Notas Fiscais e cópias de contratos realizados anteriormente pela empresa, comprovando que os valores estão compatíveis com os preços praticados no mercado.

O valor apresentado na proposta está incluso todos os custos relacionados à realização do show artístico, a cargo da contratada, tais como: cachê do artista, cachê dos demais profissionais, transporte aéreo (ida e volta), hospedagem, alimentação e impostos.

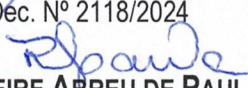
Dessa forma, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **WS SHOWS LTDA, CNPJ 09.188.896/0001-59**, para show com o artista "**WESLEY SAFADÃO**", no valor de R\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), conforme proposta e documentos acostados aos autos, com fundamentação no **Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21**, e suas atualizações posteriores, entendemos que a licitação é inexigível.

Santana do Araguaia-PA, 24/05/2024.


DARÇON GOMES DE SOUZA

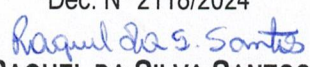
Agente de Contratações

Dec. Nº 2118/2024


ROSIMEIRE ABREU DE PAULA

Equipe de apoio

Dec. Nº 2118/2024


RAQUEL DA SILVA SANTOS

Equipe de Apoio

Dec. Nº 2118/2024